ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2020.

Processo Administrativo nº 000034/2020 – Pregão Presencial nº 000021/2020/PMON

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte -Pará, neste ato representado pelo **SR. PREFEITO MUNICIPAL ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORAS**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial)SRP nº 000021/2020/PMON**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROPONENTE I: ***AMAZONIA INFORMATICA EIRELI***, Endereço: AV PARA, S/Nº - CENTRO, TUCUMA – PA – CEP 68.385-000, CNPJ: 28.312.458/0001-03 Representante legal: NAGIB MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.710.837 2ª Via PC/PA, e do CPF/MF nº 596.841.192-91, vencedora de Todos os **Lotes 05, 06, e 07**, com o valor total de **R$** 262.148,20 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROPONENTE II: ***BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME***, Endereço: AV DAS NAÇÕES, Nº2681 – CEP 68390-000, OURILÂNDIA DO NORTE – PA, CNPJ: 05.726.789/0001-86 Representante legal: DARIO INACIO BATISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2479229 SP/PA, e do CPF/MF nº 411.157.242-15, vencedora de Todos os **Lotes 01, 03 e 04**, com o valor total de **R$ 680.316,00** (SEISCENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CONSUMO), para atender a demanda de todos as Secretarias e Fundos Municipais de Ourilândia do Norte, conforme relacionado na planilha anexa.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas

no anexo I, termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de compra, emitida pela Departamento de Compras, no horário de expediente.

Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I, Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos e serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, 20 de Abril de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Assinado de forma digital por ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Dados: 2020.04.20 10:36:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE
Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME:28312458000103
Assinado de forma digital por AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME:28312458000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME:28312458000103
Dados: 2020.04.22 08:24:18 -03'00'

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI
Cnpj: 28.312.458/0001-03

BATISTA E MILHOMEM LTDA:05726789000186
Assinado de forma digital por BATISTA E MILHOMEM LTDA:05726789000186
Dados: 2020.04.20 10:35:51 -03'00'

BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME
Cnpj: 05.726.789/0001-86

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2020.

Proc. Adm. N. 000034/2020 – Pregão Presencial nº 000021/2020/PMON

LOTES HOMOLOGADOS DA EMPRESA ***AMAZONIA INFORMATICA EIRELI***.

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTE**	**UNID**	**V. UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	ALICATE CRIMPAR,PROFISSIONAL RJ45,RJ11,RJ12(4X4, 6X6 ,8X8) COM CRIMPAGEM DE PRECISÃO REALIZADA DE BAIXO PARA CIMA.	VINIK	60	UN	R$ 36,00	R$ 2.160,00
9	CABO DE REDE, CAT-5 E 305 MTS.	VINIK	60	UN	R$ 248,65	R$ 14.919,00
10	CABO EXTENSOR USB,MACHO /FÊMEA 1.8 MTS.	VINIK	40	UN	R$ 12,80	R$ 512,00
31	CONECTORES RJ45 AMP CAT5E, CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NAO PROPAGENTE Á CHAMA.100 UNI.	VINIK	40	CX	R$ 49,70	R$ 1.988,00
40	HUB,COM 8 PORTAS DE 10/100 MBPS PORTAS RJ-45, COM LEDS INDICADORES DE ESTADO:LIGADO,VELOCIDADE,LINK,COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	VINIK	13	UN	R$ 68,60	R$ 891,80
53	PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB(WIRELESS)	TP-LINK	110	UN	R$ 65,00	R$ 7.150,00
68	ROTEADOR SEM FIO,VELOCIDADE 300 MBPS,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 9X/ME,WINDOWS NT/2000/XP/VISTA/7/8,MAC OS 8.0 OU SUPERIOR ,UNIX/LINUX	TP-LINK	110	UN	R$ 111,00	R$ 12.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 39.830,80**

LOTE 6						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTE**	**UNID**	**V. UNIT**	**VALOR TOTAL**
38	HD SSD KINGSTTON 120GB 10 X A400	KINGSTON	35	UN	R$ 212,90	R$ 7.451,50
39	HD SSR KINGSTON 240GB 10 X A400	KINGSTON	35	UN	R$ 292,50	R$ 10.237,50
48	PENTE DE MEMÓRIA ,4 GB,TIPO DDR4,2133 MH	KINGSTON	53	UN	R$ 230,60	R$ 12.221,80
49	PENTE DE MEMÓRIA ,8GB, TIPO DDR4,2133 MHZ.	KINGSTON	53	UN	R$ 312,00	R$ 16.536,00
50	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1151,APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR ,SATA III,TIPO CONECTORES USB 1151,FREQUENCIA 1067 GHZ,SLOTS 01 PCI-EXPRESS.	ASROCK	70	UN	R$ 388,80	R$ 27.216,00
51	PLACA-MÃE,SOCKET LGA 1150,APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR ,SATA II,TIPO CONECTORES USB,FREQUENCIA 1067 GHZ,SLOTS 01 PCI-EXPRESS.	ASUS	30	UN	R$ 514,00	R$ 15.420,00
1800	PROCESSADOR CORE I7,SOCKET LGA 1151,FREQUENCIA MINIMA DE 3.6 GHZ,MEMÓRIA CACHE MINIMA 8 MB.	INTEL	12	UN	R$ 2.110,00	R$ 25.320,00
57	PROCESSADOR PENTIUM SOCKET LGA 1151,FREQUENCIA MINIMA DE 3.3 GHZ,MEMORIA CACHE MININA 3MB	INTEL	24	UN	R$ 516,00	R$ 12.384,00
58	PROCESSADOR,CORE I3,SOCKET LGA 1151,FREQUENCIA MINIMA DE 3.7 GHZ,MEMORIA CACHE MÍNIMA 3MB.	INTEL	24	UN	R$ 856,50	R$ 20.556,00

59	PROCESSOR CORE I5,SOCKET LGA 1151,FREQUENCIA MINIMA DE 3,7 GHZ,MEMORIA CACHE MINIMA 6 MB.	INTEL	24	UN	R$ 1.380,00	R$ 33.120,00
104	UNIDADE DISCO,TIPO RIGICO,CAPACIDADE 1 TB,INTERFACE SATA II,7200 RPM.	WD	51	UN	R$ 354,00	R$ 18.054,00
105	UNIDADE DISCO,TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 500GB,INTERFACE SATA II,7200 RPM.	WD	51	UN	R$ 297,60	R$ 15.177,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 213.694,40**

LOTE 7						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**		**QTE**	**UNID**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
8	CABO 4MM FLEX + FIO 2X26 80% PARA CAMERA 100 MT	GIGA	35	UN	R$ 72,20	R$ 2.527,00
34	FONTE 12V 20A GRADEADA PROTETOR	VINIK	24	UN	R$ 79,00	R$ 1.896,00
54	PLUG BNC COM BORNE CBNC-0003 PARA CAMERA	VINIK	350	UN	R$ 6,00	R$ 2.100,00
55	PLUG P-4 PLASTICO PGPQ0002 PARA CAMERA	VINIK	350	UN	R$ 6,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 8.623,00**

ITENS HOMOLOGADOS DA EMPRESA ***BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME***.

LOTE 01 -CARTUCHO E TONER ORIGINAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QTE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
15	CARTUCHI HP 711 CZ130A CIANO DE 29ML	HP	UN	35	R$ 247,80	R$ 8.673,00
16	CARTUCHO ,HP 711 CZ129A PRETO DE 38 ML	HP	UN	35	R$ 286,00	R$ 10.010,00
17	CARTUCHO HP 2050 CH562HB 122 1,5ML COLOR	HP	UN	105	R$ 85,11	R$ 8.936,55
18	CARTUCHO HP 711 CZ131 A MAGETA DE 29 ML	HP	UN	35	R$ 247,80	R$ 8.673,00
19	CARTUCHO HP 711 CZ132A AMARELA DE 29 ML	HP	UN	35	R$ 247,80	R$ 8.673,00
20	CARTUCHO HP CZ103AB 622 2ML PRETO	HP	UN	340	R$ 60,20	R$ 20.468,00
21	CARTUCHO HP CZ104AB 622 2 ML COLOR	HP	UN	340	R$ 60,20	R$ 20.468,00
22	CARTUCHO HP CZ105AB 662XL PRETO	HP	UN	122	R$ 94,70	R$ 11.553,40
23	CARTUCHO HP CZ106AB 662XL COLOR	HP	UN	122	R$ 110,00	R$ 13.420,00
24	CARTUCHO HP F6V28 AB 664 2 ML TRI-COLOR	HP	UN	340	R$ 60,20	R$ 20.468,00
25	CARTUCHO HP F6V29AB 664 2 ML PRETO	HP	UN	340	R$ 60,20	R$ 20.468,00
26	CARTUCHO HP F6V30AB 664XL TRI-COLOR	HP	UN	122	R$ 94,70	R$ 11.553,40
27	CARTUCHO HP F6V31AB 664XL PRETO	HP	UN	122	R$ 110,00	R$ 13.420,00
28	CARTUCHO HP2050 CH561 HB 122 2ML PRETO	HP	UN	105	R$ 71,69	R$ 7.527,45
60	REFIL TINTA EPSON 664-T 664220 CIANO	EPSON	UN	53	R$ 62,20	R$ 3.296,60
61	REFIL TINTA EPSON 664 T-664120 PRETO	EPSON	UN	53	R$ 62,20	R$ 3.296,60
62	REFIL TINTA EPSON 664 T-664420 AMARELO	EPSON	UN	53	R$ 62,20	R$ 3.296,60
63	REFIL TINTA EPSON 664 T - 664320 MAGENTA	EPSON	UN	53	R$ 62,20	R$ 3.296,60
64	REFIL TINTA HP GT51 GMOH57 AL PRETO	HP	UN	70	R$ 62,20	R$ 4.354,00
65	REFIL TINTA HP GT52 HOH54 AL CIANO	HP	UN	70	R$ 62,20	R$ 4.354,00
66	REFIL TINTA HP GT52 M0H56 AL AMARELO	HP	UN	70	R$ 62,20	R$ 4.354,00
67	REFIL TINTA HP GT52 MOH55 AL MAGENTA	HP	UN	70	R$ 62,20	R$ 4.354,00
70	TONER BROTHER TN-1060 HL-1212W	BROTHER	UN	175	R$ 153,00	R$ 26.775,00
76	TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW	BROTHER	UN	210	R$ 157,83	R$ 33.144,30
82	TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN	BROTHER	UN	175	R$ 190,10	R$ 33.267,50
85	TONER HP C-436A 36A	HP	UN	70	R$ 157,83	R$ 11.048,10
86	TONER HP CB 435A 35A	HP	UN	65	R$ 157,83	R$ 10.258,95
89	TONER HP CE-285A 85A	HP	UN	260	R$ 153,00	R$ 39.780,00
90	TONER HP CF-283A 83 A	HP	UN	260	R$ 153,00	R$ 39.780,00
91	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A PRETO	HP	UN	70	R$ 157,90	R$ 11.053,00
92	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A AMARELO	HP	UN	70	R$ 157,90	R$ 11.053,00
93	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A CIANO	HP	UN	70	R$ 157,90	R$ 11.053,00
94	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A MAGENTA	HP	UN	70	R$ 157,90	R$ 11.053,00
97	TONER KYOCERA M2040 TK-1175	KYOCERA	UN	175	R$ 305,28	R$ 53.424,00
98	TONER LEXMARK BLACK CS521	LEXMARK	UN	18	R$ 630,65	R$ 11.351,70
99	TONER LEXMARK CIANO CS521	LEXMARK	UN	18	R$ 611,50	R$ 11.007,00
100	TONER LEXMARK MAGENTA CS521	LEXMARK	UN	18	R$ 611,50	R$ 11.007,00
101	TONER LEXMARK YELLOW CS521	LEXMARK	UN	18	R$ 611,50	R$ 11.007,00
103	TONER SAMSUNG MLT-D105L PRETA	SAMSUNG	UN	53	R$ 170,25	R$ 9.023,25
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 560.000,00**

LOTE 03 - PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QTE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
11	CAIXA DE SOM,PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W	C3TECH	UN	53	R$ 32,20	R$ 1.706,60

12	CARRINHO PARA CPU EM AGLOMERADO DE 15MM, COM BORDAS DE APOIO, COM RODIZIOS PARA MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, COM DIVERSAS CORES MEDINDO 0,46X0,26M	MULTLASER	UN	165	R$ 38,65	R$ 6.377,25
32	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1155,BOX,INTEL	MYMAX	UN	120	R$ 41,40	R$ 4.968,00
42	MICROFONE PROFISSIONAL MC200,MICROFONE BÁSICO MC200 PRATA POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E POSSIBILITA REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA PARA CANTORES E LOCUTORES,INCLUI CABO 600 0 HMS,S GARANTIA :06 MÊS(ES).	LYCO	UN	35	R$ 142,60	R$ 4.991,00
43	MICROFONE TIPO SEM FIO UHT MONTAVEL EM RACK/MESA	LYCO	UN	35	R$ 377,19	R$ 13.201,65
44	MOUSE, ÓPTICO TIPO USB PADRÃO	C3TECH	UN	210	R$ 13,80	R$ 2.898,00
69	TECLADO TIPO USB PADRÃO PORTUGUES BRASIL ABNT2.	C3TECH	UN	210	R$ 30,35	R$ 6.373,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 40.516,00**

LOTE 04 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTE**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	ADAPTADOR ,ANTIGO PADRÃO TRIPOLAR PARA NOVO PADRÃO NBR1413	SMS	UN	125	R$ 6,50	R$ 812,50
2	ADAPTADOR,NOVO PADRÃO NBR1413 PARA ANTIGO TRIPOLAR.	SMS	UN	125	R$ 6,50	R$ 812,50
13	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	SANDISK	UN	120	R$ 36,30	R$ 4.356,00
14	CARTÃO DE MEMÓRIA,MICRO SD 8GB	SANDISK	UN	120	R$ 32,60	R$ 3.912,00
29	CD-R 700MB/80 MIN.VELOCIDADE MINIMA DE 8X,50 UNID.	ELGIN	UN	20	R$ 54,86	R$ 1.097,20
33	DVD-R,4.7GB VELOCIDADE MINIMA DE 8X,50 UNID.	ELGIN	UN	20	R$ 72,58	R$ 1.451,60
35	FONTE ALIMENTAÇÃO ,POTENCIA 500 W REAL,PADRÃO ATX. BIVOLT.	MYMAX	UN	70	R$ 199,95	R$ 13.996,50
36	FONTE ALIMENTAÇÃO,POTÊNCIA 250 W,PADRÃO ATX.BIVOLT.	MYMAX	UN	160	R$ 72,60	R$ 11.616,00
37	FONTE ALIMENTAÇÃO,POTÊNCIA 450 W,PADRÃO ATX.BIVOLT	MYMAX	UN	70	R$ 102,30	R$ 7.161,00
41	LEITOR E GRAVADOR ,CD/DVD,INTERFACE SATA	LG	UN	53	R$ 102,50	R$ 5.432,50
45	PAPEL PARA PLOTER CLEAR 75GR A1 610X50M 2	SULFIT	UN	160	R$ 69,75	R$ 11.160,00
46	PENDRIVE 16GB,COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8MBPS,COM TAZA DE GRAVAÇAO.	SANDISK	UN	120	R$ 36,30	R$ 4.356,00
47	PENDRIVE 8GB, COM TAXA DE LEITURA MININA 8MBPS, COM TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 8MBPS.	SANDISK	UN	120	R$ 32,60	R$ 3.912,00
52	PLACA DE VÍDEO ,1 GB,DDR3,PCI EXPRESS	PCYES	UN	38	R$ 255,90	R$ 9.724,20
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 79.800,00**